LEI MUNICIPAL Nº 208

de 15 de junho de 2005.

Altera a Lei Municipal n° 124 de 04 de junho de 2003, ampliando a área da servidão de passagem e modificando sua localização dentro do imóvel público.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Município autorizado a instituir servidão de passagem de uma faixa de terras com área superficial de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) localizada dentro de uma área maior com superfície de 10.038,00 m² (dez mil e trinta e oito metros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Pilar, inscrita na Matrícula Imobiliária n° 18.703 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi/RS, em favor do imóvel descrito na Matrícula n° 18.702 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi/RS.
- **Art. 2°.** A servidão ora instituída apresenta as seguintes dimensões e confrontações: a sudeste por 4,00 metros com a Estrada Geral para Barão do Cotegipe; a sudoeste por 62,00 metros com a área do Município de Coronel Pilar; a noroeste por 4,00 metros com terras remanescentes de Evaldo Rebelatto; a noroeste por 62,00 metros, na divisa com o Lote n° 59, que é ou foi de Irmãos Thel.
- **Art. 3°.** A presente servidão é indivisível e subsiste no caso de divisão dos imóveis, em benefício de cada uma das porções do prédio dominante, continuando a gravar cada uma das do prédio serviente, salvo se, por natureza, ou destino, só se aplicarem a certa parte de um ou de outro (art. 1.386 Código Civil).
- **Art. 4°.** A servidão poderá ser extinta na forma da lei civil, verificada a ocorrência de qualquer das condições determinantes à extinção do presente ônus real.
- Art. 5°. Fazem parte integrante desta Lei, nos anexos, o Memorial Descritivo e o Croqui.
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2005.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se;

Sandra Mara Ludwig Sec. Mun. Adm/Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

MEMORIAL DESCRITIVO

1-Inicial: O presente memorial descreve os elementos relacionados á área adquirida pelo Município de Coronel Pilar com a finalidade de servir para Depósito de Materiais, com reserva de passagem, em conformidade com a planta.

- **2- Descrição da área**: Com superfície de 10.038,00m², está localizada dentro da área de 162.120,00 m² (cento e sessenta e dois mil e cento e vinte metros quadrados), fazendo parte do Lote Rural nº 59, está transcrita sob nº 22.962, às fls 152 do Livro 3-AC, Transcr. Anterior 20.136 do Livro 3-AA do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, cm as seguintes confrontações: ao LESTE com a estrada Geral Barão de Cotegipe, em dois segmentos sendo o primeiro com 120,50 metros no sentido sul-norte e o segundo a partir deste por 44,50 metros fazendo um ângulo de 45°, no sentido nordeste; ao SUL por 54,00 metros com a área remanescente de Evaldo Rebelatto; ao OESTE em dois segmentos sendo o primeiro com 151,35 metros no sentido sulnorte e o segundo a partir deste, no sentido nordeste, por 45,54 metros fazendo um ângulo de 45° com a área remanescente de Evaldo Rebelatto; e ao NORDESTE por 62,00 metros, na divisa com o Lote 59, que foi ou é de Irmão Thel.
- **3- Do direito de passagem:** Dentro da área há o direito de passagem ao lote remanescente, com as seguintes descrições e confrontações:
- a) Descrição: o direito está localizado na extremidade norte do lote do Município, com uma área superficial de 275,00 m², conforme planta.
- b) Confrontações: ao sudeste por 4,00 metros com a Estrada Geral para Barão do Cotegipe; ao sudoeste por 62,00 metros com a área do Município de Coronel Pilar; ao noroeste por 4,00 metros com terras remanescentes de Evaldo Rebelatto; ao noroeste por 62,00 metros, na divisa com o Lote 59, que foi ou é de Irmãos Thel.

Coronel Pilar, 01 de Junho de 2005.

Rogerio Migotto Eng. Civil. CREA 114.112-D